



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera a nomenclatura do cargo efetivo de Autocadista e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de "Autocadista", disposto na Lei Municipal nº 571, de 07 de maio de 2009, para "Assistente Técnico Desenhista".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o item Salário Base constante da tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 571, de 07 de maio de 2009, do cargo efetivo de "Autocadista", que passa a \$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 09 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/04/2024
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/04/2024
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através de V. Exa., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que a compõem, o Projeto de Lei nº 027, em anexo, que altera a nomenclatura do cargo efetivo de Autocadista e dá outras providências.

Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 11, I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre – CE, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse diapasão, cabe ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população e de seus servidores.

Dessa maneira, cabe ao Município, inclusive, promover adequações em relação a nomenclaturas e remunerações dos cargos quem compõe a sua estrutura administrativa.

Assim sendo, a proposta ora apresentada tem por objetivo adequar a nomenclatura e a remuneração correspondentes ao cargo efetivo de Autocadista, criado por meio da Lei Municipal nº 571, de 07 de maio de 2009.

Nesse contexto, faz-se necessário ressaltar que os Assistentes Técnicos Desenhistas planejam, executam e desenvolvem projetos usando ferramentas CAD (projeto e desenho assistidos por computador) e softwares, sendo essenciais para o desenvolvimento de projetos na área da Arquitetura e da Engenharia.

Ademais, importa mencionar que o uso dos sistemas de softwares pelos assistentes técnicos desenhistas trouxe uma agilidade no desenvolvimento dos projetos, já que modernizou o desenho, que antes tinha de ser feito à mão. Além disso, outro avanço em razão do serviço prestado pelos assistentes técnicos desenhistas, é a possibilidade de ver os projetos de vários ângulos diferentes, podendo rotacionar e olhar o encaixe das peças de diferentes ângulos, garantindo uma prévia do ambiente montado em uma área virtual e eventuais correções de problemas de encaixe, proporção

Diante do exposto, pretende o presente Projeto de Lei, como medida de valorização e reconhecimento ao trabalho realizado pelos técnicos projetistas do Município de Várzea Alegre/CE, que exercem seu labor com dedicação, empenho e cortesia, sendo de fundamental importância, atualizar a nomenclatura do cargo, bem como readequar o salário base.

Nesta senda, diante das razões aduzidas, ressalta-se a indispensável necessidade da aquiescência dos Honrados Vereadores à aprovação do Projeto de Lei em acosto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 027, de 09 de abril de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a nomenclatura do cargo do cargo efetivo de Autocadista e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 15 de abril do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 15 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE